



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 264 DE 31 DE MAIO DE 2012**

P. Nº 700.066/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.066/12, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 17 e 18,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **DONIZETE JOSÉ DA SILVA**, RGF nº 1.492, portador do RG nº 8.318.921-X e do CPF nº 677.093.468-04, ocupante do cargo de Técnico Agrimensor, padrão de vencimentos “E-26”, Grau “J”, lotado no Departamento de Projetos Físicos e Urbanísticos da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de maio de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 265 DE 31 DE MAIO DE 2012**

P. Nº 700.067/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.067/12, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 19 e 20,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor **BENEDITO DA SILVA**, RGF nº 5.322, portador do RG nº 10.167.979-8 e do CPF nº 837.771.648-87, ocupante do cargo de Técnico Agrimensor, padrão de vencimentos “E-26”, Grau “J”, lotado no Departamento de Projetos Físicos e Urbanísticos da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de maio de 2012.



**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 266 DE 31 DE MAIO DE 2012**

P. Nº 700.069/12-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.069/12, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 11 e 12,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, pensão por morte, à Sra. **MARIA APPARECIDA DE FARIA GRACIA RAMOS**, portadora do RG nº 12.900.071 e do CPF nº 185.971.728-43, esposa do ex-servidor público aposentado do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, Sr. **FRANCISCO GRACIA RAMOS**, RG nº 4.467.765-0 e CPF nº 062.040.588-00, falecido em 02 de maio de 2012, de acordo com o § 7º, I do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito.

**Art. 2º** Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de maio

de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 268 DE 29 DE JUNHO DE 2012**

P. Nº 700.077/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.077/12, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 16 e 17 e jurídico às fls. 22,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **GENI MARIANO DE OLIVEIRA ARAUJO**, RGF nº 3.684, portadora do RG nº 13.820.750 e do CPF nº 009.699.968-37, ocupante do cargo de Encarregada de Setor, padrão de vencimentos “E-28”, Grau “J”, lotada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Governo, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 29 de junho de 2012.



**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 269 DE 29 DE JUNHO DE 2012**

P. Nº 700.078/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.078/12, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 19 e 20 e jurídico às fls. 25,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ROSELI SANTOS DO NASCIMENTO**, RGF nº 6.222, portadora do RG nº 13.873.450 e do CPF nº 029.610.948-79, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil - 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “H”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 29 de junho de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 270 DE 29 DE JUNHO DE 2012**

P. Nº 700.082/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.082/12, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 17 e 18 e jurídico às fls. 23,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ELIANE ROCHA DE SIQUEIRA**, RGF nº 7.342, portadora do RG nº 14.063.324-8 e do CPF nº 009.924.788-71, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, padrão de vencimentos “E-6”, Grau “I”, lotada no Departamento de Rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 29 de junho  
de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 271 DE 29 DE JUNHO DE 2012**

P. Nº 700.083/12-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.083/12, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 24 e 25 e jurídico às fls. 31,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARIA INES COSSERMELLI NAMURA MACARI**, RGF 12.210, portadora do RG nº 5.717.710-7 e do CPF nº 881.033.748-49, ocupante do cargo de Professora “I” de Ensino Fundamental - 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a” e § 2º, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 29 de junho de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 272 DE 29 DE JUNHO DE 2012**

P. Nº 700.085/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.085/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 36/40,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ÂNGELA DA SILVA PRESTES**, RGF nº 6.063, portadora do RG nº 14.913.376-5 e do CPF nº 108.604.328-66, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil - 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 29 de junho de 2012.



**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**PORTARIA Nº 276 DE 31 DE JULHO DE 2012**

P. Nº 700.087/12-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.087/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 18 e 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ZILDA MARIA DA SILVA**, RGF 7.612, portadora do RG nº 17.595.545-1 e do CPF nº 063.115.038-24, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, Grau “E”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a” e § 2º, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho  
de 2012.



**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 277 DE 31 DE JULHO DE 2012**

P. Nº 700.088/12-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária  
por idade de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.088/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 16 e 17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **BENEDITA CARVALHO GIOVANINI**, RGF 6.986, portadora do RG nº 9.176.283-2 e do CPF nº 248.301.378-35, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, Grau “F”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 27/30 (vinte e sete, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho  
de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado  
no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 278 DE 31 DE JULHO DE 2012**

P. Nº 700.099/12-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por  
invalidez de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.099/12, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer do Procurador Jurídico às fls. 29 e 30,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez, ao servidor **JOSÉ APARECIDO PETRECONI**, RGF nº 942, portador do RG nº 4.108.133-X e do CPF nº 261.272.378-15, ocupante do cargo de Operador de Bombas, padrão de vencimentos “E-6”, lotado no Serviço de Água da Diretoria Técnica do Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo que o valor de seus proventos será integral com base na última remuneração, de acordo com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho

de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado  
no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 279 DE 31 DE JULHO DE 2012**

P. Nº 700.0101/12-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária  
por idade de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.101/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 25 e 26,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **BENEDITA DE SOUZA RODRIGUES VARJÃO**, RGF 7.850, portadora do RG nº 9.120.435-5 e do CPF nº 154.429.608-88, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, padrão de vencimentos “E-2”, Grau “F”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 27/30 (vinte e sete, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho  
de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado  
no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 280 DE 31 DE JULHO DE 2012**

P. Nº 700.103/12-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária  
por idade de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.103/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 15 e 16,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, à servidora **MARIA GAVAZZI DE MORAIS**, RGF 7.016, portadora do RG nº 14.624.303 e do CPF nº 184.964.638-42, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, Grau “F”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 25/30 (vinte e cinco, trinta avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho  
de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado  
no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 281 DE 31 DE JULHO DE 2012**

P. Nº 700.104/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.104/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 21 e 22,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **SARA APARECIDA ESCOBAR CUCICK**, RGF nº 6.230, portadora do RG nº 14.430.361-9 e do CPF nº 066.840.168-05, ocupante do cargo de Diretora de Escola Municipal – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-41”, Grau “J”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho  
de 2012.



**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 282 DE 31 DE JULHO DE 2012**

P. Nº 700.109/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.109/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 18 e 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **SONIA MARIA BASTOS DE MATTOS**, RGF nº 6.310, portadora do RG nº 9.312.647-5 e do CPF nº 044.470.758-14, ocupante do cargo de Diretora de Escola Municipal – Jornada Integral, padrão de vencimentos “E-41”, Grau “J”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho de 2012.



**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 283 DE 31 DE JULHO DE 2012**

P. Nº 700.092/12-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidora pública municipal aposentada.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.092/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 10,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, pensão por morte, ao Sr. **BENEDITO APARECIDO DOS SANTOS**, portador do RG nº 9.120.229-2 e do CPF nº 691.209.868-15, marido da ex-servidora pública da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO SANTOS**, RG nº 29.924.122-1 e CPF nº 249.195.468-07, falecida em 10 de junho de 2012, de acordo com o § 7º, I do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade da remuneração percebida pela servidora na data anterior à do óbito.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho de 2012.



**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**PORTARIA Nº 284 DE 31 DE JULHO DE 2012**

P. Nº 700.097/12-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidora pública municipal aposentada.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.097/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 12 e 13,

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Fica concedido, pensão por morte, ao Sr. **NELSON DE CAMPOS**, portador do RG nº 10.167.125-8 e do CPF nº 815.341.838-68, marido da ex-servidora pública aposentada da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sra. **LAURENTINA DE SOUZA CAMPOS**, RG nº 10.167.350 e CPF nº 009.695.318-77, falecida em 18 de fevereiro de 2009, de acordo com o § 7º, I do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade da remuneração percebida pela servidora na data anterior à do óbito.

**Art. 2º** Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho

de 2012.



**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 285 DE 31 DE JULHO DE 2012**

P. Nº 700.098/12-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.098/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, pensão por morte, à Sra. **MARIA DAS DORES ARIZA**, portadora do RG nº 10.168.463-0 e do CPF nº 145.375.788-07, esposa do ex-servidor público aposentado da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sr. **JACOB SEUDO ARIZA**, RG nº 3.845.211-X e CPF nº 303.935.908-87, falecido em 13 de junho de 2012, de acordo com o § 7º, I do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade da remuneração percebida pela servidor na data anterior à do óbito.

**Art. 2º** Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho

de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 286 DE 31 DE JULHO DE 2012**

P. Nº 700.076/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.076/12, em especial o parecer jurídico às fls. 20/22,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARIA DE LOURDES FERNANDES FIGUEIRA**, RGF nº 3.616, portadora do RG nº 10.757.525-5 e do CPF nº 003.022.938-33, ocupante do cargo de Escriturário “III”, padrão de vencimentos “E-26”, Grau “J”, lotada no Departamento de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho  
de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 287 DE 31 DE JULHO DE 2012**

P. Nº 700.084/12-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.084/12, em especial o parecer da Diretora de Previdência às fls. 12 e 13 e jurídico as fls. 17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, pensão por morte, à Sra. **ROSA CAMPOS DE OLIVEIRA NUNES**, portadora do RG nº 19.908.018 e do CPF nº 260.421.238-23, esposa do ex-servidor público da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sr. **LUIZ ANTONIO NUNES**, RG nº 11.222.091 e CPF nº 156.484.658-07, falecido em 25 de maio de 2012, de acordo com o § 7º, II do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade da remuneração percebida pelo servidor na data anterior à do óbito.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de julho de 2012.



**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 290 DE 31 DE AGOSTO DE 2012**

P. Nº 700.177/11-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.177/11, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer do Procurador Jurídico às fls. 27 e 28,

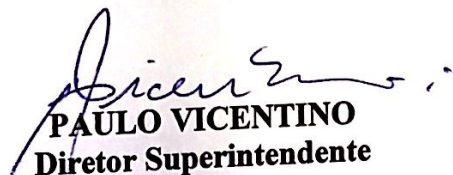
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez, ao servidor **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA LOPES MUNIZ**, RGF nº 6.702, portador do RG nº 5.948.596-6 e do CPF nº 783.899.098-04, ocupante do cargo de Dentista – 20h semanais, padrão de vencimentos “E-32”, Grau “H”, lotado no Departamento de rede Básica da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo que o valor de seus proventos será integral com base na última remuneração, de acordo com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de agosto de 2012.



**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 291 DE 31 DE AGOSTO DE 2012**

P. Nº 700.047/12-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.047/12, em especial no laudo pericial às fls. 03 e no parecer do Procurador Jurídico às fls. 25 e 26,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria por invalidez, à servidora **ELAINE ASSI**, RGF nº 7.160, portadora do RG nº 21.943.113-9 e do CPF nº 177.819.718-33, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil - 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “E”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, I, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo que o valor de seus proventos será integral com base na última remuneração, de acordo com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de agosto de 2012.



**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal  
MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA Nº 292 DE 31 DE AGOSTO DE 2012**

P. Nº 700.080/12-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.080/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 52 e 53,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **VALDENI APARECIDA DE SENA**, RGF 10.517, portadora do RG nº 36.801.140-9 e do CPF nº 337.169.439-91, ocupante do cargo de Professora “I” de Ensino Fundamental - 25h, padrão de vencimentos “E-15/F-B”. Grau “D”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “a” e § 2º, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de agosto de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 293 DE 31 DE AGOSTO DE 2012**

P. Nº 700.102/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.102/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 17 e 18,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **SILVIA REGINA DE PAULA**, RGF nº 6.243, portadora do RG nº 14.328.694-8 e do CPF nº 123.139.658-05, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – 40h, padrão de vencimentos “E-30/F-B”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de agosto de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.



**PORTARIA Nº 294 DE 31 DE AGOSTO DE 2012**

P. Nº 700.110/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.110/12, em especial o parecer jurídico às fls. 17/19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **ELIETE DOMINGUES DOS ANJOS**, RGF nº 8.358, portadora do RG nº 13.319.139-4 e do CPF nº 047.156.058-80, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão de vencimentos “E-17”, Grau “E”, lotada no Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de agosto de 2012.



**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 295 DE 31 DE AGOSTO DE 2012**

P. Nº 700.115/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.115/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 17 e 18,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARCIA MARIA MARTINS PEREZ**, RGF nº 7.599, portadora do RG nº 7.703.175-1 e do CPF nº 004.124.128-29, ocupante do cargo de Professora de Educação Física – 4h, Integral, padrão de vencimentos “E-14”, Grau “F”, lotada no Departamento de Esportes e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de agosto de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 296 DE 31 DE AGOSTO DE 2012**

P. Nº 700.117/12-IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária  
por idade de servidor municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.117/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 13 e 14,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, ao servidor **CLAUDIO ALVES BAPTISTA**, RGF 7.462, portador do RG nº 3.335.698 e do CPF nº 219.681.108-44, ocupante do cargo de Guarda Municipal – 3ª Classe, padrão de vencimentos “E-7”, lotado na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 5º, § 1º, III, “b”, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o valor de seus proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, limitados a remuneração de seu cargo efetivo, proporcionais ao seu tempo de contribuição, correspondente a 17/35 (dezessete, trinta e cinco avos).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de agosto  
de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente do IPREM.

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado  
no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 297 DE 31 DE AGOSTO DE 2012**

P. Nº 700.118/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.118/12, em especial o parecer jurídico às fls. 16 e 17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **MARIA LUCIA SOARES SANTOS**, RGF nº 2.931, portadora do RG nº 13.471.113-0 e do CPF nº 009.685.778-14, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação, padrão de vencimentos “E-2”, Grau “J”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o disposto no artigo 81-A, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de agosto

de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 298 DE 31 DE AGOSTO DE 2012**

P. Nº 700.122/12 IPREM

Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição de servidora pública municipal.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.122/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 18 e 19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à servidora **IVANI MENDES PINTO**, RGF nº 6.123, portadora do RG nº 11.889.547-3 e do CPF nº 009.660.958-39, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – jornada integral, padrão de vencimentos “E-30”, Grau “I”, lotada na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o disposto no artigo 81, da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, com proventos integrais, com base na última remuneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de agosto  
de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 299 DE 31 DE AGOSTO DE 2012**

P. Nº 700.127/12-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.127/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 10,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, pensão por morte, à Sra. **MARIA AMELIA MONTONI GUEDES**, portadora do RG nº 12.167.276-1 e do CPF nº 363.941.568-09, esposa do ex-servidor público da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, Sr. **FERNANDO TEIXEIRA GUEDES**, RG nº 2.704.491 e CPF nº 386.861.208-49, falecido em 27 de julho de 2012, de acordo com o § 7º, I do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes – RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade da remuneração percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

**Art. 2º** Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de agosto de 2012.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 300 DE 31 DE AGOSTO DE 2012**

P. Nº 700.114/12-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidor público municipal aposentado.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.114/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 10,

**RESOLVE:**

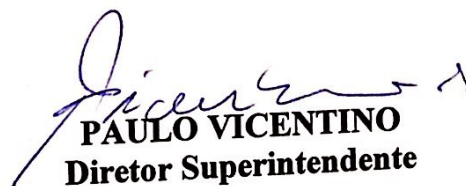
**Art. 1º** Fica concedido, pensão por morte, à Sra. **MARIA APARECIDA BATISTA GUIMARÃES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 6.063.908-8 e do CPF nº 046.084.328-18, esposa do ex-servidor público da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sr. **CARLOS BALBINO DOS SANTOS**, RG nº 3.636.546-4 e CPF nº 210.483.988-20, falecido em 02 de julho de 2012, de acordo com o § 7º, I do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade da remuneração percebida pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

**Art. 2º** Os valores do benefício mensal a que se refere o artigo anterior, por constituir a massa segregada, de que trata o art. 99-A da Lei Complementar nº 35/05, acrescido pela Lei Complementar nº 60/09, deverão ser custeados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de agosto de 2012.



**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**PORTARIA Nº 301 DE 31 DE AGOSTO DE 2012**

P. Nº 700.116/12-IPREM

Dispõe sobre pensão por morte de ex-servidora pública municipal aposentada.

PAULO VICENTINO, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência Municipal – IPREM, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 700.116/12, em especial o parecer do Procurador Jurídico às fls. 10,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido, pensão por morte, ao Sr. **ANTONIO DARIO DE ENDRAGE**, portador do RG nº 9.961.536-8 e do CPF nº 513.709.998-87, marido da ex-servidora pública aposentada da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Sra. **MARCIA REGINA DA SILVA BORGES**, RG nº 19.410.799-1 e CPF nº 104.194.698-85, falecida em 11 de julho de 2012, de acordo com o § 7º, I do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 15 e seguintes da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mogi das Cruzes –RPPS-MC, sendo o benefício da pensão mensal, correspondente a totalidade da remuneração percebida pela servidora na data anterior à do óbito.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 31 de agosto de 2012.



**PAULO VICENTINO**  
Diretor Superintendente

Registrado na Seção de Administração Geral do IPREM e publicado no quadro de editais na mesma data supra.